

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 12 DE AGOSTO DE 2013 - SUNOR Nº G 1.0.00.022

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 149, de 05 AGO 2013

Regulamenta a confecção de Relatórios de Passagem e Assunção de Função, estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Plano de Comando/Gestão e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, I e III, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a confecção dos Relatórios de Passagem e Assunção de Comando;

Considerando a necessidade de acompanhamento das ações realizadas nos diversos órgãos da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE);

Considerando que os Comandantes, Chefes e Diretores deverão pautar suas gestões pelo azimute estabelecido no Planejamento Estratégico da PMPE;

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE
Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br
“Nossa presença, sua Segurança!”

R E S O L V E:

Art. 1º A presente Portaria trata da elaboração de relatório de passagem e assunção de função, bem como estabelece a obrigatoriedade de apresentação de plano de comando/gestão por parte dos militares nomeados/designados para as funções de Comando, Chefia ou Direção no âmbito da PMPE.

Art. 2º O militar do Estado deverá apresentar relatório de passagem de função, conforme o modelo do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato de exoneração/dispensa.

§ 1º O relatório deverá abordar os seguintes aspectos:

I – pessoal;

II – material bélico, patrimônio e viaturas;

III – situação financeira;

IV – cumprimento das metas estabelecidas no plano de comando/gestão.

§ 2º O relatório de passagem de função de Organização Militar Estadual (OME) deverá ser confeccionado em mais de uma via, sendo uma destinada ao arquivo da OME, e as demais encaminhadas para os seguintes órgãos:

I – Comando, Chefia ou Direção imediatamente superior;

II – Comissão Permanente de Auditoria.

§ 3º Para a passagem de função que ocorrer no âmbito de OME, deverá ser confeccionado relatório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual será submetido à apreciação do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 3º O militar do Estado que assumir Comando, Chefia ou Direção, deverá apresentar relatório circunstanciado da situação da OME, conforme o modelo do Anexo II, bem como apresentar Plano de Comando ou de Gestão, conforme o modelo do Anexo III, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assunção da função.

§ 1º O relatório deverá abordar a situação na qual se encontra a OME, tratando das mesmas áreas previstas para a confecção no relatório de passagem de função.

§ 2º Para a assunção de função que ocorrer no âmbito de OME, deverá ser confeccionado relatório, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o qual será submetido à apreciação do respectivo Comandante, Chefe ou Diretor.

Art. 4º Os modelos constantes dos anexos desta Portaria não poderão ser modificados, exceto para serem acrescidos de itens e subitens, de acordo com a missão e necessidade de cada órgão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria do Comando Geral nº 1034, de 31 MAI 1994, publicada no Boletim Geral nº 107, de 08 JUN 1994.

ANEXO I



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
(Escalonamento, conforme art. 30 do Manual de Correspondência e Atos Administrativos da
PMPE)
(Endereço completo da OME, telefones e e-mail institucional)

RELATÓRIO DE PASSAGEM DE COMANDO/CHEFIA/DIREÇÃO

1. FINALIDADE
2. SITUAÇÃO DE PESSOAL
3. SITUAÇÃO DE MATERIAL
4. SITUAÇÃO FINANCEIRA
5. AÇÕES REALIZADAS
6. CONCLUSÃO

_____, PE, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Militar do Estado

Anexos(s):
Distribuição:

ANEXO II



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
(Escalonamento, conforme art. 30 do Manual de Correspondência e Atos Administrativos da
PMPE)
(Endereço completo da OME, telefones e e-mail institucional)

RELATÓRIO DE ASSUNÇÃO DE COMANDO/CHEFIA/DIREÇÃO

1. FINALIDADE
2. SITUAÇÃO DE PESSOAL
3. SITUAÇÃO DE MATERIAL
4. SITUAÇÃO FINANCEIRA
5. AÇÕES REALIZADAS
6. CONCLUSÃO

Recife, PE, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Militar do Estado

Anexo(s):
Distribuição:

ANEXO III



PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
(Escalonamento, conforme art. 30 do Manual de Correspondência e Atos Administrativos da
PMPE)
(Endereço completo da OME, telefones e e-mail institucional)

PLANO DE COMANDO/GESTÃO
(Quando de Unidade Administrativa, utilizar Plano de Gestão)

1. GENERALIDADES

- a. Importância do Plano
- b. Missão da Unidade/Chefia/Diretoria
- c. Visão da Unidade/Chefia/Diretoria

2. DIAGNÓSTICO

- a. Ambiente Interno
- b. Ambiente Externo

3. VALORES (cultuados na OME)
(Exemplos)

- Hierarquia;
- Disciplina;
- Orgulho de servir à Instituição;
- Aprimoramento técnico-profissional;
- Civismo;
- Comprometimento com a missão institucional;
- Solidariedade;
- Sentimento de servir à sociedade.

4. ESTRATÉGIAS
(Exemplos)

Melhoria da Gestão de Pessoas
 Melhoria do Desempenho Operacional (Resultados)
 Otimização da Instrução
 Otimização da Assistência à Saúde

5. OBJETIVOS
(Exemplos)

a) Melhoria da Gestão de Pessoas

META	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO

b) Melhoria do Desempenho Operacional

META	AÇÕES	RESPONSÁVEL	PRAZO

6. CONCLUSÃO

_____, PE, em ____ de _____, de 20__

Assinatura do Militar do Estado

Distribuição:

3ª P A R T E

III – Normas Externas

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA

1.1.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 3003, de 06 AGO 2013

EMENTA: Registro das ocorrências de roubo, furto e recuperação de veículos sem emplacamento no Departamento de Trânsito (DETRAN)

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu Art. 42, Incisos I e III, pela Lei Complementar nº 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo Artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

Considerando o aumento nos últimos anos da frota dos veículos com até 50cc, denominados motonetas ou ciclomotores, e de outros cujo licenciamento não é exigido pelo Detran, assim como a ausência de um mecanismo de fiscalização que permita saber se os mesmos são ou não objetos do crime de roubo ou furto.

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a fiscalização dos veículos com até 50cc em circulação, denominado motoneta ou cliclomotores, pelos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, visto que o atual sistema apenas consulta os veículos com placa, e estes veículos não são pesquisados porquanto não possuem placa veicular;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Polícia Civil deverá registrar os roubos, furtos e recuperação de veículos automotores com até 50cc e dos demais sem cadastro nos Departamentos de Trânsito, nos Boletins de Ocorrência Eletrônicos (BOE) do Sistema Infopol da Secretaria de Defesa Social.

Parágrafo Único. Para fins deste registro, além de outras informações julgadas pertinentes, será utilizado o registro do chassi deste veículo, em campo pertinente no BOE.

Art. 2º. O Sistema Infopol disponibilizará uma consulta dos veículos com até 50cc, e dos demais veículos sem emplacamento, que será realizada pelos policiais civis ou militares quando as circunstâncias assim exigir, e terá como propósito identificar se os mesmos foram roubados ou furtados e recuperados;

Parágrafo Único. Toda vez que ocorrer a recuperação de automotor de que trata esta Portaria, o Delegado de Polícia responsável pela devolução deverá comunicar à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos para que seja realizada a baixa do registro no sistema.

Art. 3º. Ficam acrescidas as seguintes categorias na lista de naturezas criminais no Sistema Infopol, com vistas a permitir a sua inserção pelos policiais no momento do registro da ocorrência:

- I- Roubo a motoneta/ciclomotor até 50 cc;
- II- Roubo a outros veículos sem emplacamento;
- III- Furto a motoneta/ciclomotor até 50 cc;
- IV- Furto a outros veículos sem emplacamento;
- V- Recuperação de motoneta/ciclomotor até 50 cc;
- VI- Recuperação de outros veículos sem emplacamento.

Parágrafo Único. As naturezas da motonetas/ciclomotores elencadas neste artigo correspondem apenas aos veículos com até 50cc e/ou sem cadastro no Departamento de Trânsito.

Art. 4º. Fica institucionalizada, em todo o Estado de Pernambuco, a possibilidade de consulta de restrição de qualquer automotor sem emplacamento registrada mediante BOE no Sistema Infopol/SDS.

Parágrafo Único. A consulta mencionada no Caput deste artigo poderá ser acessada por qualquer pessoa cadastrada no Infopol, ou, na impossibilidade, pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS) ou pelos Centros de Operações das Unidades Operacionais das polícias civil e militar.

Art. 5º. Caberá à GACE divulgar e orientar a realização da consulta mencionada no artigo anterior às unidades operacionais das polícias civil e militar, e, à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, caberá dirimir qualquer dúvida existente atrelada ao preenchimento deste tipo de ocorrência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

(Transcrita do DOE nº 147, de 07 AGO 2013)

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:


HERMES JOSÉ DE MELO
Cel PM Ajudante Geral